

Id:0B62161F9314BED8



Município de Valença do Piauí

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 5517/2024
Solicitante: SETOR FUNDIÁRIO
Assunto: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

OS FATOS:

Trata-se de requerimento do advogado ANTÔNIO BARBOSA LIMA O'BRIEN JÚNIOR, representando **ADRIANO DA ROCHA SANTOS**, qualificado(a) nos autos, objetivando a manifestação do Município sobre o interesse, ou não, em que o segundo adquira, por usucapião extrajudicial, um imóvel situado na zona urbana (rural) deste município, do qual tem a posse de forma mansa e pacífica, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação e sem interrupção.

Para discorrer sobre tal tema, inicialmente, farei algumas considerações acerca do que é a usucapião.

A usucapião é uma forma de aquisição da propriedade devido à posse mansa e pacífica, com ânimo de dono, por um longo período de tempo, com previsão legal no art. 1.238 e seguintes, do Código Civil.

Já a usucapião extrajudicial tem o seu procedimento previsto ao art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, sendo que os requisitos para realizar a usucapião extrajudicial são os mesmos da usucapião judicial, com um adicional de que não pode haver litígio, o que levaria a usucapião para o Poder Judiciário.

A usucapião pode ser extrajudicial quando o requerente comprovar os requisitos legais do tipo de usucapião que pretende realizar, apresentando o rol completo de documentos exigido na Resolução nº 65/2017, do CNJ.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que o presente requerimento preenche os requisitos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do art. 1.071, do CPC, da Lei nº 13.465/1917, e do Provimento nº 65/CNJ; CONSIDERANDO que o requerimento/intimação está subscrito e acompanhado por advogado, conforme prevê o art. 216-A, *caput*, da Lei dos Registros Públicos, e §§ 1º, 2º e 3º, do art. 269, do CPC; CONSIDERANDO que o imóvel usucapiendo é privado, não necessitando da intervenção do Poder Público, **OPINO** no sentido de que o Poder Público Municipal declare seu desinteresse pelo supramencionado imóvel.

Praça Teodomiro Lima Verde, 684 - Centro - Valença do Piauí - PI - CEP 64300-000
CNPJ 06.554.737/0001-32
E-mail: pmv.valenca@gmail.com / Fone: (89) 3465-2220

Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos
CPF: 308.680.783-01



Município de Valença do Piauí

Adoto, com base nas minhas atribuições legais, o presente parecer como **NORMATIVO**, fixando-se, assim, a interpretação governamental de leis e atos administrativos acerca do assunto, com *status* de **VINCULANTE** no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí-PI e seus órgãos e unidades administrativas, aplicando-se, inclusive, a casos semelhantes.

Encaminhe-se cópia deste parecer às Secretarias Municipais de Governo e de Administração e forneça cópia para o requerente.

Publique-se no DOM, para conhecimento público.

É o meu parecer, salvo melhor juízo. Com atraso devido ao acúmulo de serviço nesta Assessoria Jurídica.

Valença do Piauí-PI, 21 de julho de 2024.

MAURO Rubens Gonçalves LIMA VERDE
Procurador do Município

Praça Teodomiro Lima Verde, 684 - Centro - Valença do Piauí - PI - CEP 64300-000
CNPJ 06.554.737/0001-32
E-mail: pmv.valenca@gmail.com / Fone: (89) 3465-2220

Id:089B8B2ED800BE79



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CL/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 - PMMA/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04.205/2024 - PMMA/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material esportivo, para atender necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.

Data de Abertura da Sessão Pública: 08.08/2024.

Horário: 11h00min Horas (Horário de Brasília).

Data e Horário da Rodada de Lances: 08/08/2024 às 11h:30min.

Local: www.novobbbmnet.com.br.

Modo de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 466.356,07 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos).

Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 03/2024. Fone: (86) 99966 - 6722.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Mariano Mendes, nº 33, Bairro: Centro, Miguel Alves/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No portal Nacional de Compras Públicas.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI, na Rua Mariano Mendes Nº. 33, Bairro Centro, em Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. E-mail: cplmiguelalvespi@gmail.com. Miguel Alves-PI, 23 de julho de 2024.

Publique-se.

Manoel dos Santos Sousa

Pregoeiro/PMMA/PI.

Id:OF8BE688ABB2BEB5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI
CNPJ: 01.612.599/0001-87

PORTARIA Nº 023, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Municipal da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc 2023, no âmbito do Município de Nova Santa Rita/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI, Heli Marques de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do município em garantir o acesso a recursos e ações de fomento direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei federal PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, programa 2023, exercício ano 2024;

CONSIDERANDO as disposições previstas, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 1º - Nomear a Comissão PNAB para estudo, acompanhamento, execução, análise, seleção de projetos e fiscalização, por meio da seguinte composição:

- I- FELIPE MARQUES BARROSO DE CARVALHO - Coordenador;
- II- MARTA SOARES LOPES MEMBRO - membro;
- III- GIURDENY RIBEIRO DE SOUSA - membro.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I- Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a PNAB;
- II- Estruturar, organizar e executar as ações necessárias para fomentar a lei no município;
- III- Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados;

Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a Execução da PNAB 2023 no município, durante o exercício 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Rita-PI, em 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
RITA:01612599000187

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
RITA:01612599000187
Dados: 2024.07.23 11:32:05 -03'00'

HELI MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal